

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES:

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUET-ROS LEITE.

SECRETÁRIA DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romero Neto, Dr. Orlando Noutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant/Bevilaqua e Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 27.936 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Dr. Auditor Waldemar Tôrres. Paciente: Roberto Maia, Sd. do Exército. Impetrante: David Sales, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Convocado o Dr. Aud. Waldemar Tôrres da Costa).

Nº 27.942 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Carlos Antonio de Almeida Matos, civil. Impetrante: Frederico Minervino Dias, advogado. - Não tomaram conhecimento, por incompetência da Justiça Militar, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Frederico Minervino Dias, advogado do paciente).

Nº 27.849 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Helió Xavier de Vasconcelos, civil. Impetrante: O paciente. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam a ordem, por incompetência da Justiça Militar.

(Cont. da ata da 63ª Sess., em 23/VIII/965)

- Nº 27.924 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Pacientes: Milton Medeiros e Geraldo Cruz, Sargentos da Aeronautica. Impetrantes: Urbano Vitalino/Filho e Boris Trindade, advogados. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.868 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão/Filho. Paciente: Francisco Fernandes Maia, 2º Sgt. da F.A.B. Impetrante: Jerônimo Fernandes Maia, advogado - do. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.906 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Waldemiro Antonio Ribeiro, 2º Sgt. da Aeronautica. Impetrante: Hélio Miranda, advogado. - - Concederam a ordem, para que cesse a medida de segurança, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen./Ex. Pery Bevilaqua, Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Ribeiro da Costa, que negavam a ordem. Não tomou parte no Julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes. / Presidência do Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. (Julgado na sessão do dia 11 do corrente mês).
- Nº 27.917 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Edvaldo Rodrigues da Cunha Cavalcanti, 1º Ten. do Quadro Suplementar da Pol. Mil. de Pernambuco. Impetrante: O paciente. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.896 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Washington Luiz Fernandes, civil. Impetrante: Carlos Antonio Varrella Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam por incompetência da Justiça / Militar.
- Nº 27.939 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Nôe Alves de Araujo, civil. Impetrante: Hilario Ruy Rolim, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.905 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Altamiro José Inacio, civil. Impetrante: Antonio Modesto da Silveira, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unânimemente, devendo ser encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra o processo é respectivo acordo, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner, que era contra a remessa ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.
- Nº 27.893 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen./Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Raimundo Ubirajara de Macedo, civil. Impetrante: Italo Pinheiro, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins Gen. Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Ribeiro da Costa e Dr. /

(Cont da ata da 63ª Sess., em 25/VIII/965)

Murgel de Rezende, que concediam, por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.903 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Pacientes: Guaraci Queiroz de Oliveira e Paulo Frassinotti de Oliveira, civis. Impetrante: Carlos A. Varella Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins Gen. Ex. Pery Bevilaqua, Dr. Ribeiro da Costa e Dr. Murgel de Rezende, que concediam, por incompetência da Justiça Militar, para que cessasse o constrangimento. (Usou a palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-General da Justiça Militar).

Nº 27.901 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: João Ferreirá do Macedo Sobrinho, civil. Impetrante: Carlos A. Varella/Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concediam por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.898 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: José de Ribamar de Carvalho, civil. Impetrante: Carlos Antonio Varella // Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam por incompetência da Justiça Militar.

Nº 27.915 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Ibicuí Tinoco de Magalhães Junior, civil. Impetrante: Suez Nogueira, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo e sem prejuízo do processo, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 34.683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Al - vos Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Carlos Vieira Benevides, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. A - Dêram provimento, em parte para reduzir a pena a 6 meses; unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua). - (Julgado na sessão do dia 30/VII/65).

\* \* \*

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente declarou que no proximo dia 25 comemora-se o Dia do Soldado e que, para saudar os compenheiros do Exército, dava a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão. O Exmo. Sr. Ministro Perdigão pronunciou as seguintes palavras:

(Cont. da ata da 63ª Sess., em 23/VIII/965)

"Excelentíssimo Senhor Presidente - Excelentíssimos Senhores Ministros Gerais Floriano de Lima Brayner, Pery Constant Bevilaqua e Olympio Mourão Filho - Excelentíssimos Senhores Ministros Excelentíssimo Senhor Procurador Geral. Dia do Soldado. Comemoramos a 25 de agosto com justo orgulho cívico o dia do Soldado, evocando o Exército Brasileiro, quer seus atos heroicos do passado assegurando o alvorecer de nossa Pátria, quer no presente garantindo e influenciando decisivamente na marcha progressiva e no rumo certo de nosso País. Desde os primórdios de sua organização, ainda no Império, inspirando-se na ordem, na disciplina, na hierarquia, no respeito e no espírito patriótico, o Exército vem trabalhando e permitindo a manutenção da integridade desse imenso território, reprimindo os motins regionais e as incursões expansionistas dos caudilhos que dominavam os países / limitrofes, impondo-se ao respeito do nosso povo e alicerçando a estrutura da nacionalidade brasileira. Em todos os momentos de crise, desde a Independência aos dias atuais, em que a Revolução de 31 de março reconduziu o País à estrada certa, livrando-o do comunismo, da corrupção e da subversão, encontramos sempre os soldados da lei e da ordem combatendo o inimigo externo e interno na salvaguarda da Nação. Mas, 25 de agosto é também a data natalícia do perfeito cidadão, o ilustre Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, o grande Patrono do Exército, a cuja memória elevamos o nosso pensamento num preito de gratidão e respeito pela consagração do patriotismo e valor do soldado brasileiro. Expressando as tradições do nosso Exército, portando as glórias do passado, por mais de 50 anos velou pela integridade de nossa terra, lutando e consolidando a unidade deste imenso patrimônio. Valoroso guerreiro e um dos mais brilhantes Generais de todos os tempos em sua vitoriosa e proveitosa carreira militar, não foi menos brilhante e útil em sua carreira política, exercendo com serenidade, inteligência e energia os honrosos cargos de Senador, Ministro da Guerra e Presidente do Conselho, desfrutando até o fim de sua vida, da mais gloriosa e prestigiosa popularidade. No cenário nacional sua ascensão foi sempre grande, sufocando as rebeliões que eclodiam de sul a norte do País, mostrando aos seus comandados o caminho do dever e aplicando sua inteligência e magnanimidade na pacificação dos espíritos, reconciliando vencidos e vencedores. No cenário internacional quando Comandante do nosso Exército em operações no Paraguai, foi o esplêndido e valoroso Chefe na execução da famosa "marcha de flanco" que conduziu as forças brasileiras a Humaita após uma série de destacados combates. Forçada a celebre passagem, perseguiu o inimigo através do Chaco, batendo-o nas memoráveis batalhas de Itororo, Avaí, Lomas Valentinas e Angostura, entrando posteriormente, vitorioso em Assunção, demonstrando seu saber e bravura no mais brilhante episódio de nossa história militar. Assim, Brasileiros e soldados do Brasil de terra, mar e ar, nesse momento em que são lembrados os mais traís ensinamentos de honra, dever militar, devotamento a Pátria e a causa pública do Imortal Patrono do Exército, do dia consagrado ao Soldado, elevamos nossas orações ao Criador pela fraternidade e coesão da Família e de nossas três Forças, Exército, Marinha e Aeronáutica, para a glória, a honra, a ordem, a felicidade e o progresso do Brasil".

Pedindo a palavra o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, em agradecimento ao Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Armação Perdigão, pronunciou palavras enaltecedoras a figura de Caxias.

Em seguida, pediu a palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende, que também lembrou atos do Duque de Caxias.

Falou, ainda, o Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, lcom -

(Cont. da ata da 63ª Sess., em 23/VIII/965)

brando a frase do Duque de Caxias: "a minha espada não tem partido", associava-se as homenagens em que se cultua a memoria do bravo soldado.

Finalmente, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar pediu a palavra para declarar que se associava em seu nome e no do Ministério Publico, as homenagens prestadas a figura de tão grande gábarito na vida nacional.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, comunicou ao Tribunal que essas manifestações de tão alta vibração patriótica serão comunicadas ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

Promoções na carreira de Auxiliar-Judiciário:

Ainda no início da sessão, o Tribunal passou a apreciar o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, referente a promoções, pelo critério de antiguidade, na carreira de Auxiliar-Judiciário do Quadro da Secretaria, nas vagas abertas com a aposentadoria do Auxiliar-Judiciário Símbolo PJ-7, José Vieira Filho; e da Auxiliar-Judiciária Símbolo PJ-8, Henriqueta Pinheiro da Fonseca. - O Tribunal, unânimemente, resolveu promover, pelo critério de antiguidade, do Símbolo PJ-8, para o Símbolo PJ-7, a Auxiliar-Judiciária Alza D'Abadia Sallaberry Cayres, na vaga aberta com a aposentadoria de José Vieira Filho, e do Símbolo PJ-9, para o Símbolo PJ-8, o Auxiliar-Judiciário Francisco Pereira Neto, na vaga aberta com a aposentadoria de Henriqueta Pinheiro da Fonseca.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, ao encerrar a sessão, comunicou ao Tribunal que por ser a próxima quarta-feira, 25, dia do soldado, será transferido para sexta-feira o julgamento dos Habeas Corpus. Comunicou, ainda, que no dia 27 tomará posse do cargo de Ministro, para o qual foi nomeado, o Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa.

Republicação: Alteração do Regimento Interno do S.T.M.:

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Margel de Rezende apresentou a seguinte emenda ao Regimento Interno:

"Reassumindo o Ministro licenciado, o Auditor Convocado que, como Relator ou Revisor, houver feito o estudo do processo, será chamado para o respectivo julgamento. Neste caso, o Ministro substituído não participará do julgamento". - O Tribunal, unânimemente, aprovou a emenda proposta. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 60ª SESSÃO, EM 11 do CORRENTE MÊS).

\* \* \*

A Sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

34.763 (LB/WT) - 34.777 (MF/WT) - 34.769 (MF/WT) - 34.786 (PB/WT)  
34.797 (PB/RC) - 34.749 (MF/WT) - 34.796 (RN/LB) - 34.806 (AP/RC)  
34.784 (PB/WT) - 34.799 (LB/MR)  
Embargos: 34.363 (RC/MF)

(Cont. da ata da 63ª Sess., em 23/VIII/1965)

Correções Parciais: 829 (MR) - 831 (AP) - 834 (RC) - 830 (MR)

Recurso Criminal: 4.084 (WT)

Petição: 187 (PB) -

Representações: 715 (AP) - 713 (MR) - 714 (MR)

Inquéritos: 122 (RC) - 116 (RN) - 117 (MR) - 112 (MR) - 109 (MR)  
121 (RN)

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 27.937 (RN) - Ad. na Sess. de 18/8, por falta de "quorum" - 1ª adiamento.

27.926 (RN) - 27.934 (MF) - 27.888 (MF) - 27.945 (MF) - 27.931 (MR)  
27.941 (RN) - 27.894 (MF) - 27.846 (MF) - 27.904 (MF) - 27.884 (MF)  
27.854 (AP) - 27.957 (MR) - 27.950 (MR) - 27.966 (RC) - 27.954 (RC)  
27.940 (RC) - 27.946 (RC) - 27.963 (RC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

\* 23 AGO 1965 \*

2ª SEÇÃO  
JUDICIARIA